



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano X - Edição nº 01558 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ABD18D5F7C60273CE8C1F75A56CE7333

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO 130/2025PS-PMSS
- DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016/2025.
- QUINTO TERMO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
- EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2025PS-PMSS LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.
- ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025PMSSDI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
- TERCEIRO TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
- EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2025PS-FMS LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.
- LEI N.º 667, DE 06 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A SER DISPENSADO AOS ADVOGADOS E ADVOGADAS NO EXERCÍCIO DA REPRESENTAÇÃO DOS INTERESSES DE SEUS CLIENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BAHIA".
- LEI N.º 668, DE 13 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS, PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – LEIS FEDERAL Nº 14.620/23, DE 13 DE JULHO DE 2023 E LEI Nº 11.124, DE 16 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI N.º 669, DE 13 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS E DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO É INTERESSE SOCIAL – CMHIS".
- QUARTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 130/2025PS-PMSS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 18/06/2025, com vencimento em 18/09/2025;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 18/06/2025, com a Empresa **ANDERSON ESTRUTURAS E SONORIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.651.508/0001-39, com endereço na Rua Vital Pereira do Nascimento, 148, centro, Novo Horizonte – Ba, CEP: 46.730-000, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, CAMARIM, ETC.) PARA OS FESTEJOS JUNINOS, NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JUNHO, E PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL CAVALGADA, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 06 DE JULHO, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou seja, R\$ 12.329,10 (doze mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos), referente ao aditamento de quantitativo dos itens abaixo para o atendimento das necessidades do contratante:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS/GRADIL: locação com montagem e desmontagem de alambrados ou disciplinadores, galvanizados medindo 1,25 x 2,00 mt. (a x l), distribuídos conforme a área do evento para a contenção de espectadores.	MT	171	R\$72,10	R\$12.329,10
				R\$ 12.329,10

1.1 – Fica alterado o valor do contrato original de R\$ 254.849,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais), passando para o valor total de R\$ 267.178,10 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, “b” da Lei 14.133/21:

Art. 124, alínea “b” - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Souto Soares/BA, 19 de junho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDERSON ESTRUTURAS E SONORIZACAO LTDA
CNPJ: 12.651.508/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SOUTO SOARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

a) RECORRENTE: AB COMERCIAL LTDA

b) RECORRIDA: EUCLIDES INSPECACAO E TACOGRAFOS LTDA

A Autoridade Competente do Município de Souto Soares Bahia, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 165, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo pregoeiro responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação, decide por acolher o parecer do pregoeiro, razão pela qual conheço do recurso interposto e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

Anexe-se a presente decisão a plataforma de licitações eletrônicas.

Publique-se na imprensa oficial.

Souto Soares/BA 26 de junho de 2025

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

26/06/2025, 11:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016/2025 - BNC



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 016/2025

Processo Adm: N° PA 108/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SOUTO SOARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais): **EUCLIDES INSPECÃO E TACOGRAFOS LTDA** (42886941000114) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SOUTO SOARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SOUTO SOARES (BA), quinta-feira, 26 de junho de 2025

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

https://bnccompras.com/Process/HomologationReportTerm?param1=%5Bgkz%5DrOmjcJK%2FE0ruKnsiSBD%2FL5MnyuJhDpJY8qeAENA7KaDsucKOVHr2B9BIT8_fr2wYEylC1DNYww9pbAbMl19OPF4G0KYpFP... 1/1

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36DECA03DA5F8CCB0654DB3BD965C6DC

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

QUINTO TERMO HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 parágrafos único, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 004/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

AIRTON SOUZA GOMES 07436674501, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Helena Sampaio, nº 741, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.741.519/0001-63.

Publique-se.

Souto Soares - BA, 02 de Junho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ/MF 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 // 2128

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato de Prestação de Serviços Nº 111/2025PS-PMSS Licitação/Credenciamento nº 004/2025 -Processo Administrativo nº 045/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

Objeto: **CRENDIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES/BA.**

Contratado: **AIRTON SOUZA GOMES 07436674501**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Helena Sampaio, nº 741, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.741.519/0001-63.

Valor global: R\$ 31.745,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Embasamento Legal: Art. 79 da Lei n.º 14.133 de 2021.

Unidade Orçamentária: **02.01.01- GABINETE DO PREFEITO**

Proj. Atividade: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete de Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2022 – Manutenção e Desenvolvimento das ações de infraestrutura.

Unidade Orçamentária: **02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: **02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: **02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1550, 1540, 1600, 1660, 1661

Período de Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026.

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025PMSSDI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, localizada na Avenida José Sampaio, nº 08, Centro – CEP 46990-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Agente de Contratação, com a finalidade de lavrar a presente **Ata de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Após análise da documentação apresentada e da convocação da empresa **OLIVEIRA ESTRELA CONFECÇÕES LTDA – CNPJ Nº 32.575.646/0001-93**, sediada na Ladeira da Praça, Centro, Salvador/BA, foi expedida **Solicitação de Envio de Amostras**, conforme item 8.2 do Edital/Dispensa nº 032/2025PMSSDI, com prazo de **02 (dois) dias úteis para apresentação**, a contar do envio do e-mail de convocação.

Contudo, a empresa **não apresentou as amostras dentro do prazo estabelecido** e, por meio de mensagem eletrônica enviada em 09 de junho de 2025 às 10h49 para o e-mail oficial da Comissão de Licitação (licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br), manifestou a impossibilidade de cumprimento da exigência, declarando:

↳ Responder ↳ Responder a todos ↳ Encaminhar ...

☆ ↳ Re: Encaminhamento de Solicitação de Amostra – Dispensa nº 032/2025PMSSDI

Oliveira Estrela <estrelarepresentacoes2021@gmail.com>

[Ver mais detalhes](#) ▾

Prezados, bom dia!

Não vamos conseguir entregar as amostras nesse curto período de tempo. Não prestamos atenção no prazo das amostras durante a leitura do edital, e, atualmente, nossa fábrica já está tomada de serviços, ficando impossível fabricar as amostras em 48 horas...

Em seg., 9 de jun. de 2025 às 10:49, St. Licitações e Contratos PMSS <licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br> escreveu:

Prezados,

Conforme solicitado, encaminho em anexo o documento oficial referente à **Solicitação de Envio de Amostras**, conforme item 8.2 do Edital da Dispensa nº 032/2025PMSSDI.

Solicitamos atenção aos prazos e orientações constantes no documento. Em caso de dúvidas ou necessidade de prorrogação devidamente justificada, pedimos que entrem em contato pelo e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br antes do término do prazo.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

Diante da ausência das amostras exigidas para análise técnica e da comunicação da própria empresa reconhecendo sua impossibilidade de atendimento, entende-se pela desclassificação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

da empresa **OLIVEIRA ESTRELA CONFECÇÕES LTDA – CNPJ N° 32.575.646/0001-93**, por não atingir à exigência do edital da Dispensa nº 032/2025PMSSDI.

Diante disso, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio verificou os documentos de habilitação da empresa segunda colocada, estando os documentos de acordo com as exigências do edital, restando por essa razão habilitada. Assim sendo, o município de Souto Soares/BA, convoca a empresa segunda colocada, **REINALDO VALTEMBERG SANTOS ALMEIDA, CNPJ nº 34.134.357/0001-84**, para apresentar as amostras, no prazo de 02 (dois) dias úteis. As empresas e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município - DOM.

O Agente de Contratação encaminha e submete a decisão, ao Senhor Lucas Tadeu de Oliveira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 12:30min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e sua da Equipe de Apoio.

Souto Soares/BA, 26 de Junho de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

Maria de Fátima Teixeira de Souza

José Fábio Vieira de Souza

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERCEIRO TERMO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 parágrafos único, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 001/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.

NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°.58.615.798/0001-66, estabelecida à Av. Canarana, nº 90, Bairro São Francisco, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000.

Publique-se.

Souto Soares - BA, 02 de Junho de 2025.

Selma Vieira de Souza
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato de Prestação de Serviços N° 054/2025PS-FMS Licitação/Credenciamento nº 001/2025 -Processo Administrativo nº 016/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.**

Contratado: NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº.58.615.798/0001-66, estabelecida à Av. Canarana, nº 90, Bairro São Francisco, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000.

Valor global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Embasamento Legal: Art. 79 da Lei n.º 14.133 de 2021.

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 2 – Saúde – 15%

FONTE: 14 – Transferências de Recursos do SUS

Período de Vigência: 02/06/2025 a 14/02/2026.

Selma Vieria de Souza

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

LEI N.º 667, de 06 de Junho de 2025.

“Dispõe Sobre O Atendimento Prioritário a ser Dispensado Aos Advogados E Advogadas No Exercício Da Representação Dos Interesses De Seus Clientes No Âmbito Do Município De Souto Soares/Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 133 da Constituição Federal, e nos artigos 2º, § 1º; art. 5º; e art. 7º, VI, “c”, todos da Lei nº 8.906/64, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Será concedido atendimento prioritário aos Advogados e Advogadas, nos limites da circunscrição do município de Souto Soares, que, no exercício da profissão, estiverem representando os interesses de seus clientes.

Art. 2º. As Repartições Públicas, Autarquias, Instituições Bancárias, Fundações e Empresas Concessionárias de Serviços Públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados, que assegurem atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Para o gozo do atendimento previsto nesta lei, faz-se necessária a identificação mediante apresentação da respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB todas as vezes que for solicitada pelo funcionário dos órgãos elencados no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Art. 3º O(a) Advogado(a), no exercício de sua atividade, integrará o conjunto de pessoas beneficiadas do atendimento prioritário nas repartições obrigadas por esta Lei.

Art. 4º - Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, para promoverem a alteração por ela estabelecida.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 06 de Junho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
43D6198443BB18C8BF59FF0F6DDA28EF

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

LEI nº 668, de 13 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre a isenção de IPTU – imposto predial e territorial urbano e ITBI – imposto sobre transmissão de bens e imóveis, para beneficiários do programa minha casa minha vida – Leis federal nº 14.620/23, de 13 de julho de 2023 e lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Souto Soares aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A construção de empreendimentos habitacionais de interesse social e de arrendamento residencial e a reforma de imóveis para conversão em residências integrantes de tais empreendimentos terão o seguinte incentivo fiscal deste Município referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI:

Parágrafo Único - Isenção em todos os empreendimentos destinados às famílias que se adequem nos parâmetros dispostos na Leis nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 13 de Junho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C78D1846D2B9311B6080D8BBAFDF02F

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

LEI N° 669, de 13 de Junho de 2025.

*“Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - **FMHIS** e do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - **CMHIS**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Souto Soares aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – **FMHIS** e o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - **CMHIS**.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I

OBJETIVOS E FONTES

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – **FMHIS**, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – **FMHIS** é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a serem incorporados ao **FMHIS**;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do **FMHIS**; e

VI – outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

SEÇÃO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, como órgão gestor do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social, no implemento da Política Habitacional do Município.

Parágrafo único. O CMHIS fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS:

I - elaborar as diretrizes, fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do **FMHIS** e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, definindo a Política Municipal de Habitação de interesse social, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município;

II - auxiliar a elaboração dos programas municipais de habitações e analisar a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- **FMHIS**;

III - definir critérios para a inclusão das famílias de baixa renda nos programas habitacionais;

IV - promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas públicas urbanas para os conselheiros;

V - sugerir as normas para o registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- **FMHIS**;

VI - estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;

VII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de Habitação nas matérias de sua competência;

VIII - elaborar o seu Regimento Interno;

IX - apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;

X - discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda;

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98
 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

XI - aprovar o Plano Municipal de Habitação, os orçamentos, bem como o plano de aplicação e metas anuais.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso **I** do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº **11.124**, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o **FMHIS** vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 6º Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação destes, assim como no caso de recursos financeiros Federais ou Estaduais, competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação sugerir áreas para as **ZEIS** (Zonas Especiais de Interesse Social) para programas habitacionais de interesse social do Município.

Art. 7º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será composto por representantes indicados pelas entidades que representam a sociedade civil organizada e por representantes do Poder Público Municipal.

§ 1º Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do **CMHIS** serão indicados por suas respectivas entidades e, posteriormente, nomeados por Decreto.

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§ 4º O mandato dos conselheiros componentes do **CMHIS** será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 5º As decisões do **CMHIS** serão consubstanciadas em resoluções que dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos conselheiros, devendo todos os membros estarem presentes na reunião.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
 Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98
 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

§ 6º Entende-se por maioria absoluta nos termos desta Lei, metade da totalidade do Conselho, mais a fração para completar o número inteiro.

§ 7º Para a eleição da Presidência, Vice-Presidência e do Secretário do CMHIS deverão estar presentes todos os membros integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, usando o critério de votação exposto nos dois parágrafos anteriores.

§ 8º O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao CMHIS, nas mesmas condições dos demais Conselhos Municipais.

§ 9º Os membros do CMHIS, após a posse, elaborarão seu Regimento Interno **no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da instalação do Conselho**. O regimento será homologado por Decreto Municipal e disciplinará a organização interna, as competências operacionais, as formas de deliberação, a periodicidade das reuniões, os critérios de publicidade e demais regras de funcionamento, observadas as diretrizes desta Lei e da legislação federal aplicável.

§ 10º Fica a critério do CMHIS a criação das suas câmaras setoriais temáticas.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA, VICE – PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de dois (2) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental.

§1º O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reconduzidos para dois mandatos consecutivos;

§2º O Secretário (a) será escolhido e eleito dentre os membros titulares;

§ 3º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, pelo Secretário (a).

Art. 9º Ao Presidente compete:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
 Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98
 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

III - dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;

IV - proceder à distribuição das tarefas às comissões;

V - formalizar a nomeação dos membros das Comissões do Conselho;

VI - ordenar o uso da palavra;

VII - aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;

VIII - submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

IX - submeter à apreciação dos conselheiros o relatório anual do Conselho;

X - delegar competências;

XI - decidir as questões de ordem; representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazê-lo representar quando necessário; em juízo ou fora dele;

XII - determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

XIII - formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;

XIV - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

XV - instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;

XVI - designar relatores;

XVII – zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;

XVIII – declarar vago o cargo de membro do conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos no regimento;

XIX – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XX – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

XXI – baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
 Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

XXII – ordenar despesas orçamentárias de atendimento nas diversas áreas políticas;

XXIII – exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Art. 10. Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - acompanhar as atividades do Secretário (a);

III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Art. 11. Ao Secretário Geral compete:

I – substituir o Presidente e o Vice-Presidente do **CMHIS** em seus impedimentos ou ausências;

II – auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do **CMHIS** no cumprimento de suas atribuições;

III – colaborar com os trabalhos da Secretaria Executiva do **CMHIS**;

IV - exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo plenário

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 12. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do **CMHIS** diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

Art. 13. A Secretaria Executiva compete:

I - coordenar e executar serviço de apoio Administrativo do Conselho, Assessorar os serviços das Comissões; subsidiar suas deliberações e recomendações;

II - despachar com a Diretoria Presidente e Vice - presidente os assuntos pertinentes ao Conselho.

III - elaborar Atas das reuniões do Conselho;

IV – expedir atos de convocações para as reuniões do Conselho;

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

V - executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;

VI - manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do **CMHIS**;

VII - zelar pelas correspondências e assinar juntamente com o presidente, todas as correspondências do **CMHIS**;

VIII - operacionalizar o sistema de informação para área de assistência social;

IX - obter e sistematizar as informações que permitam ao **CMHIS** tomar as decisões previstas em Lei;

X - secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

XI - coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Art. 14. O **CMHIS** fica responsável pela gestão e aplicação dos recursos do **FMHIS**.

Art. 15. As aplicações dos recursos do **FMHIS** serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

§1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais nos termos da Lei.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social que praticarem, por ação ou omissão, condutas que resultem na malversação, desvio ou aplicação indevida dos recursos do FMHIS, responderão civil, administrativa e penalmente, nos termos da legislação aplicável, conforme previsto no art. 12, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

§3º A eventual responsabilização não afasta o dever de devolução dos valores irregularmente aplicados, com juros e atualização monetária, conforme previsto na regulamentação federal.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 16. O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social contará com os seguintes representantes:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

V – 01 (um) representante da Associação de Produtores Rurais de Souto Soares;

VI – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Souto Soares;

VII – 01 (um) representante da Associação de Pastores de Souto Soares, e

VIII – 01 (um) representante da Igreja Católica.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. Esta Lei será implementada em consonância com as Políticas Nacionais, Estaduais e Municipais de Habitação, e com os Sistemas Nacionais, Estaduais e Municipais de Habitação de Interesse Social.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que se necessário, serão suplementadas.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 13 de Junho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

QUARTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para disponibilização da Merenda Escolar, através de Chamada Pública da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Escola e Creche Municipais, atendendo as necessidades do ano letivo de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Souto Soares/BA.

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo estão de acordo com o exigido em edital, homologo/adjudico o Chamamento Público em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO/UND	VALOR TOTAL
EDINALVA ROSA DE SOUZA – CAF N° BA112024.01.002358371CAF 4	1	CAFÉ EM PÓ	KG	588	R\$ 68,00	R\$ 39.984,00
					TOTAL	R\$ 39.984,00

Publique-se.

Souto Soares - BA, 25 de Junho de 2025.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

Chama Pública nº 003/2025

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para disponibilização da Merenda Escolar, através de Chamada Pública da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Escola e Creche Municipais, atendendo as necessidades do ano letivo de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Souto Soares/BA.

Proponente Homologado: EDINALVA ROSA DE SOUZA – CAF Nº BA112024.01.002358371CAF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 006.307.615-23 e portador da CI-RG 07.291.796-21 SSP/BA, residente e domiciliada na Comunidade de Morrinhos de Cima, Zona Rural de Souto Soares-Bahia, CEP – 46.990-000.

Valor Homologado: R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Embasamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009.

Homologação/Ratificação: 25/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato Nº 046/2025FOR-FME - Chamada Pública nº 003/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para disponibilização da Merenda Escolar, através de Chamada Pública da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Escola e Creche Municipais, atendendo as necessidades do ano letivo de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Souto Soares/BA.

Contratado: EDINALVA ROSA DE SOUZA – CAF Nº BA112024.01.002358371CAF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 006.307.615-23 e portador da CI-RG 07.291.796-21 SSP/BA, residente e domiciliada na Comunidade de Morrinhos de Cima, Zona Rural de Souto Soares-Bahia, CEP – 46.990-000.

Valor Global: R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Embasamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009.

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2061 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1552-T. de Recursos do FNDE Referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fonte: 1500

Fonte: 1550

Prazo de Vigência: 25/06/2025 a 14/03/2026.